



122.555.046	122.556.955	122.557.422	122.557.648	122.561.210	122.563.588
122.564.389	122.566.431	122.566.657	122.569.492	122.571.354	122.573.280
122.574.423	122.577.592	122.581.614	122.582.181	122.584.233	122.586.619
122.587.528	122.589.346	122.590.065	122.594.827	122.595.286	122.597.662
122.599.714	122.600.252	122.600.702	122.603.321	122.603.871	122.605.707
122.607.859	122.607.967	122.608.434	122.612.772	122.614.040	122.615.067
122.616.192	122.616.200	122.616.534	122.618.794	122.619.711	122.622.032
122.623.383	122.635.137	122.638.864	122.641.743	122.642.094	122.644.470
122.644.588	122.646.748	122.651.003	122.651.111	122.652.462	122.652.570
122.653.605	122.654.172	122.657.359	122.657.917	122.658.150	122.658.376
122.658.484	122.659.393	122.659.519	122.660.670	122.664.108	122.664.540
122.664.766	122.665.567	122.667.385	122.669.095	122.671.515	122.672.866
122.672.974	122.673.333	122.673.775	122.674.576	122.674.800	122.675.151
122.675.269	122.675.719	122.677.429	122.677.753	122.678.554	122.678.662
122.679.247	122.680.632	122.680.966	122.681.325	122.682.234	122.682.900
122.683.035	122.684.502	122.691.351	122.691.469	122.691.919	122.695.113
122.695.555	122.695.663	122.696.572	122.698.516	122.701.098	122.702.123
122.703.366	122.726.055	122.728.323	122.728.981	122.738.359	122.742.921
122.743.506	122.744.415	122.755.468	122.757.394	122.759.888	122.764.819
122.769.472	122.770.641	122.778.607	122.780.019	122.781.478	122.781.810
122.795.158	122.795.266	122.796.391	122.812.978	122.821.437	122.821.653
122.822.670	122.823.471	122.825.523	122.828.584	122.829.727	122.829.835
122.830.004	122.830.554	122.831.805	122.835.225	122.835.991	122.836.684
122.836.800	122.839.195	122.839.537	122.843.659	122.844.342	122.846.052
122.847.745	122.851.209	122.851.867	122.852.442	122.860.100	122.862.360
122.862.702	122.862.928	122.865.547	122.865.763	122.869.741	122.869.859
122.875.249	122.877.175	122.877.409	122.878.192	122.878.534	122.883.123
122.888.344	122.888.560	122.888.678	122.889.145	122.889.479	122.889.695
122.900.169	122.901.636	122.905.164	122.905.948	122.908.459	122.926.693
122.926.819	122.927.278	122.928.529	122.930.607	122.931.282	122.934.243
122.936.179	122.936.511	122.938.663	122.939.798	122.940.075	122.940.309
122.940.633	122.943.252	122.944.503	122.945.412	122.945.854	122.946.097
122.946.321	122.949.508				

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE AIDF Nº 018/2015

O(s) Inspetor(es) Fazendário(s), no uso de suas atribuições e tendo em vista a ocorrência de irregularidade no(s) processo(s) de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), bem como atender requerimento de desistência para impressão dos documentos fiscais ou formulários solicitados por parte do estabelecimento usuário resolve(m) cancelar a(s) autorização(ões) abaixo relacionada(s):

Inscrição	Razão Social	INFAZ	Nº da AIDF
16.341.807 ME	VIVIANE DE MENEZES DOS SANTOS 02795911523	FEIRA DE SANTANA	99070219962014
85.510.281 ME	ANTONIO COSTA DE ARAUJO - ME	INSP.F.MED.PQ.EMP-COM. AT.SERV-INFIS	99630526962015
		TAC	
01.068.870 NO	POSTOS MATARIFE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA	INSP.FISC.MED.PQ.EMP-COM. VAR-INFIS	17622800172015
		AREJ	
01.480.502 NO	POSTOS MATARIFE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA	INSP.FISC.MED.PQ.EMP-COM. VAR-INFIS	17622802032015
		AREJ	
	THAINA DE SAO PAULO MENEZES - ME	INSP.FISC.MED.PQ.EMP-COM. VAR-INFIS	99622783962015
		AREJ	
	MERCADINHO J M LTDA - ME	JACOBINA	99380282402015
	ROBERTO SILVA DE IRAQUARA - ME	SEABRA	18130175942015
	ANDREIA GIL QUEIROZ - ME	TEIXEIRA DE FREITAS	99320009872015

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
INSPETORIA FAZENDÁRIA DE JUAZEIRO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 063/2015

O Inspetor Fazendário da INFAZ-Juazeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer (em) à Inspetoria Fazendária de JUAZEIRO, localizada à RUA CEL. APRIGIO DUARTE, nº 03, Bairro CENTRO, na cidade de JUAZEIRO-BA, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para sanar as seguintes pendências: EFETUAR PAGAMENTO OU APRESENTAR DEFESA, sob pena de INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA.

Número	I.E. / CPF	Nome / Razão Social
2104200307/15-0	016.939.543	FABIO DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA

Número Processo	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social
9000008894/15-8	019.400.637	FRUTART COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
2109670208/15-0	118.408.837	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DARC  
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO SUL

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO N.º 08 /2015

O Coordenador de Cobrança da SAT/DARC/GECOB/CCRED SUL, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º. do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, cientifica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a respeito do(s) processo(s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Número Processo	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Finalidade
700010.6584/14-4	081.957.904-10	WILSON MAGALHÃES SOLEDADE	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 307915-5
70013.3259/13-5	625.216.405-49	JOÃO BATISTA CANDIDO DA SILVA	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 298215-3
700012.6308/14-2	32.677.080/0001-00	PRADO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 404615-3
700007.7432/14-0	052.170.638-66	PLINIO BATISTA	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 360115-3
700005.9554/10-8	879.036.367-15	CARLOS ALBERTO MONTEIRO SILVA	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 390515-2
233055.1201/11-0	16.149.619/0001-00	NUNES DANTAS & CIA LTDA	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 305515-9
900000.0775/08-7	04.653.489/0001-51	TELMO SILVA DE ANDRADE ME	Cientificar do Indeferimento do Parcelamento nº 342415-4

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 099, DE 02 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º – A Tabela de Serviços Prestados a Terceiros pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, bem como os valores de fornecimento de trabalhos técnicos, fica aprovada conforme Anexos I e II.

Artigo 2º – Dos Pagamentos:

Parágrafo Primeiro

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão proceder ao recolhimento prévio dos valores correspondentes, no Banco autorizado, indicado em Guia de Recolhimento ou documento hábil.

Parágrafo Segundo

O valor relativo ao Uso e Ocupação da Faixa de Domínio (RL), será pago após assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso, antecipadamente e em prazo não superior a 30 (Trinta) dias. O vencimento dos demais pagamentos será trimestral ou anual na forma autorizada pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA e de igual forma, pagos antecipadamente.

Parágrafo Terceiro

O não pagamento no vencimento indicado no documento de cobrança ensejará quando couber, cobrança de multa e encargos na forma da legislação específica.

Artigo 3º – Os valores na Tabela de Serviços Prestados a Terceiros pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, - Anexo II - será fixado em reais e reajustado anualmente pelo IGP-M, tendo como base 01/04/2015.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e a critério do Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA poderá ser adotado outro indicador econômico;

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, ouvido os Órgãos competentes.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01/03/2015.

Gabinete do Secretário, 02 de junho de 2015

MARCUS CAVALCANTI

Secretário

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA SECRETARIA DE INFRA-

## ESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA, E FORNECIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS

## 1. Atestado de Capacidade Técnica

Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, a Empresa ou Profissional Técnico pela realização de serviços especializados no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

## 2. Cópia Reprográfica

Serão disponibilizados os serviços de Cópia Reprográfica, aos usuários da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA a fim de facilitar a tramitação de documentos.

## 3. Mapa Cartográfico Rodoviário

Serão disponibilizados os serviços de Mapa Cartográfico Rodoviário do Estado da Bahia na sede da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA

## 4. Credenciamentos e/ou Vistoria

Os serviços abaixo relacionados necessitarão de Credenciamento e/ou Vistoria para operarem nas rodovias Estaduais.

## 4.1. Cadastro de Empresa de Escolta Rodoviária

As Empresas de Escolta Rodoviária deverão fazer junto ao Órgão, o seu credenciamento.

## 4.2. Vistoria de Veículo com Escolta Rodoviária

As Empresas de Escolta Rodoviária deverão fazer junto ao Órgão a vistoria anual e cadastramento.

## 4.3. Cadastro de Empresa e Proprietários Autônomos de Guinchos

As Empresas e Proprietários Autônomos de Guinchos deverão fazer junto ao Órgão, o seu credenciamento.

## 4.4. Vistoria de Veículo com Guincho

Os serviços de Guincho deverão ser vistoriados anualmente, e receberem o certificado de que estão aptos a operarem nas rodovias estaduais.

## 4.5. Cadastro de Empresa de Publicidade

O uso da faixa de domínio para fins de propaganda publicitária obedecerá aos critérios pré-estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, e as Empresas interessadas em operar neste espaço, deverão se cadastrar e estar com o seu credenciamento regular perante o Órgão.

## 4.6. Vistoria de Veículo fora da sede do Órgão

A Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, através da Polícia Rodoviária Estadual procederá a vistoria de veículos fora da sede do Órgão.

## 5. Autorização Especial de Trânsito - AET

As Autorizações Especiais de Trânsito - AETs são licenças concedidas aos veículos transportadores de cargas divisíveis/indivisíveis ou com dimensões superiores às permitidas pela Resolução 210/06 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O período de abrangência da AET, bem como as dimensões máximas permitidas de veículo/carga, depende da modalidade de transporte (transporte de cargas divisíveis/indivisíveis, canavieiro, máquinas e implementos agrícolas, entre outros).

A Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA poderá de acordo a legislação de trânsito, emitir Autorização Especial para os seguintes veículos:

## 5.1. Concessão de AET para veículos de CARGAS INDIVISÍVEIS até 45 ton.

## 5.2. Concessão de AET para veículos de CARGAS INDIVISÍVEIS acima de 45 ton. = R\$ 140,78 + R\$ 7,90 a cada 5 (cinco) ton. a mais

## 5.3. Concessão de AET para RODOTREM (74 ton.)

## 5.4. Concessão de AET para BITREM (57 ton.)

## 5.5. Concessão de AET para BITREM (74 ton.)

## 5.6. Concessão de AET para transportes de veículos (CEGONHA)

## 5.7. Concessão de AET para transportes de escadas (VEÍCULOS LEVES)

## 6. Registro Cadastral

A Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA emitirá Registro Cadastral para os seguintes serviços:

## 6.1. Empresa Executora de Obras, Serviços, Consultoria e Projetos

Será fornecido à Empresa executora de Obras, Serviços, Consultoria e Projetos, que tenham interesse em prestar seus serviços à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, o registro Cadastral ou sua renovação anual, para que se habilitem a participar das Concorrências, Tomada de Preços e Carta Convite expedida pelo Órgão.

## 7. Faixa de Domínio

Área sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de artes, acostamentos sinalizações e faixas laterais de segurança.

7.1 Ocupação Longitudinal da Faixa de Domínio (Polidutos, Cabos de Fibras Ópticas, Telefonia Convencionais, Adutoras, Emissário de Esgoto e etc.)

7.2 Ocupação Transversal da Faixa de Domínio (Polidutos, Cabos de Fibras Ópticas, Telefonia Convencionais, Adutoras, Emissário de Esgoto e etc.)

7.3 A critério do Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, poderá ser atribuído ao conjunto do valor final da Remuneração - RL - Longitudinal / Transversal, o multiplicador constante de 0,75 (setenta e cinco décimo) quando da contratação para ocupação longitudinal, corresponder a um mínimo de 1.500 (hum mil e quinhentos) quilômetros ou  $\sum$  desta.

## OCUPAÇÃO LONGITUDINAL e TRANSVERSAL (RL = Vb.K1.K2.L)

Onde:

RL ► Remuneração Longitudinal / Transversal

Vb ► Valor remuneração básica, expressa em km/ano (quilômetro/ano), quando ocupação longitudinal e/ou Valor Remuneração básica expressa em m/ano (metro/ano), quando ocupação Transversal.

K 1 ► Fator relativo ao tipo de ocupação.

K 2 ► Fator de correção relativo ao nível sócio econômico da região.

L ► Extensão da ocupação em Km (quilômetro) ou fração quando Longitudinal e/ou m (metro) ou fração quando Transversal.

K1 = Fator relativo ao tipo de ocupação.

TIPO DE OCUPAÇÃO	K1
- Telecomunicações (Fibra ótica, cabos metálicos, cabo telefônico convencional aéreo e/ou subterrâneos e afins)	1,0
- Polidutos (oleodutos, gasodutos, etc.)	1,0
- Adutora	0,7
- Esgoto / Emissário de esgoto	0,6
- Outros sistemas	1,0

K2 = Fator de correção relativo ao nível sócio econômico da região.

REGIÃO	K2
Região do Semi-Árido	0,8
Demais Regiões	1,0

8. Veículo Apreendido e Recolhido ao Pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

Estadia de veículos apreendido e recolhido ao pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA exceto quando estiver pendente de liberação por parte do Poder Judiciário.

Os valores atribuídos à estadia dos veículos obedecerão aos estudos feitos pelo Órgão levando em consideração a categoria dos veículos:

8.1. Carreta, cavalo mecânico e caminhão carregado.

8.2. Caminhão vazio e ônibus.

8.3. Automóvel e utilitário

8.4. Motos

8.5. Bicicletas.

9. Animal apreendido e recolhido no pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

Sob esta rubrica estão incluso os serviços pertinentes a apreensão, escolta, guarda, estadia e liberação de animais, deixados na faixa de domínio das rodovias sob a jurisdição da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

Os animais apreendidos serão encaminhados para os currais construídos ou credenciados pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

10. Relatório de Acidentes de Trânsito Rodoviário (por cópia)

Serão disponibilizados os Relatórios de Acidentes de Trânsito Rodoviário do Estado da Bahia nos postos da Polícia Rodoviária mediante comprovação de pagamento da taxa referida no Anexo II.

11. Cópia da NIP - Auto de Infração para Imposição de Penalidade.

Serão disponibilizados os serviços de segunda via da NIP, na sede da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, para entrada de recurso na JARI.

12. Cópia da NAI - Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

Serão disponibilizados os serviços de segunda via da NAI, na sede da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, para entrada de recurso na DEFESA PRÉVIA.

13. Foto do cometimento de Infração de Trânsito

Na sede da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA poderá ser obtida a foto do cometimento da infração de trânsito mediante pagamento devido.

14. Escolta

Consiste em disponibilizar escolta policial para acompanhamento de transporte especial, cortes esportivos, sociais e outros.



## 15. Agente

Consiste em disponibilizar policiais militares para acompanhamento em qualquer tipo de evento.

## ANEXO II

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS E FORNECIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	VALOR (R\$) 01/04/2015
1.0	10	Atestado de Capacidade Técnica	Und.	78,20
2.0	20	Cópia Reprográfica (por página)	Und.	0,31
3.0	30	Mapa Cartográfico Rodoviário	Und.	23,46
4.0		Credenciamento e/ou Vistoria		
4.1	41	Cadastro de Empresa de Escolta Rodoviária	Und.	89,15
4.2	42	Vistoria de Veículo de Escolta Rodoviária	Und.	53,19
4.3	43	Cadastro de Empresa e Proprietários Autônomos de Guinchos	Und.	89,15
4.4	44	Vistoria de Veículo com Guincho	Und.	53,19
4.5	45	Cadastro de Empresa de Publicidade	Und.	469,23
4.6	46	Vistoria de Veículos fora da Sede do Órgão	Und.	78,54
5.0		Autorização Especial de Trânsito - AET		
5.1	51	AET para Veículos de CARGAS INDIVISÍVEIS até 45 ton.	Und	46,93
5.2	52	AET para Veículos de CARGAS INDIVISÍVEIS acima de 45 ton. = R\$140,78 + R\$7,90 a cada 5 ton. a mais.	Und.	A partir de R\$140,78
5.3	53	AET para RODOTREM (74 ton.) - CVC	Und.	187,70
5.4	54	AET para BITREM (57 ton.) - CVC	Und.	140,78
5.5	55	AET para BITREM (74 ton.) - CVC	Und.	187,70
5.6	56	AET para transportes de veículos (CEGONHA) - CTV	Und.	46,93
5.7	57	Concessão de AET para transportes de escadas (VEÍCULOS LEVES)	Und	31,28
6.0		Registro Cadastral de Empresas		
6.1	61	Registro Cadastral ou Renovação anual de Empresa executora de obras, serviços, consultoria e projetos.	Und.	89,15
7.0		Faixa de Domínio		
7.1	71	Ocupação Longitudinal da Faixa de Domínio (Polidutos, Cabos de Fibras Ópticas, Telefonia Convencionais, Adutoras	km /ano	5.502,57
7.2	72	Ocupação Transversal da Faixa de Domínio (Polidutos, Cabos de Fibra Óptica, Telefonia Convencionais, Adutoras	m/ano	82,50
7.3	73	Empreendimentos Comerciais e Residenciais (Acesso a empreendimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e residências)	m²/ano	2,51
7.4	74	Equipamentos de telecomunicações (Torres ou Antenas de telecomunicações)	Unid/ano	5.618,32
7.5	75	Outdoors, Painéis, Letreiros e Similares		
7.5.1	75.1	Até 500 VMD	m²/ano	42,23
7.5.2	75.2	De 501 até 1.500 VMD	m²/ano	59,44
7.5.3	75.3	De 1.501 até 3.000 VMD	m²/ano	89,15
7.5.4	75.4	De 3.001 até 4.000 VMD	m²/ano	128,26
7.5.5	75.5	De 4.001 até 5.000 VMD	m²/ano	139,20
7.5.6	75.6	Acima de 5.000 VMD	m²/ano	208,79
7.6	76	Placas e Similares		
7.6.1	76.1	Até 500 VMD	m²/ano	57,87
7.6.2	76.2	De 501 até 1.500 VMD	m²/ano	111,05
7.6.3	76.3	De 1.501 até 3.000 VMD	m²/ano	156,41
7.6.4	76.4	De 3.001 até 4.000 VMD	m²/ano	250,27
7.6.5	76.5	De 4.001 até 5.000 VMD	m²/ano	289,36
7.6.6	76.6	Acima de 5.000 VMD	m²/ano	434,04
7.7	77	Custo de Análise de Projetos		
7.7.1	77.1	Projetos pontuais de acessos a propriedade lineares, empreendimentos comerciais, residenciais e de publicidades.	Unid	297,18
7.7.2	77.2	Projeto de ocupação transversal e/ou longitudinal de qualquer natureza.	Unid	625,64
7.8	78	Custo de Vistoria		
7.8.1	78.1	Até 100 Km	Unid/ano	312,83
7.8.2	78.2	Acima de 100 Km até 200 Km	Unid/ano	422,31
7.8.3	78.3	Acima de 200 Km até 300 Km	Unid/ano	625,64
7.8.4	78.4	Acima de 301 Km até 400 Km	Unid/ano	860,27
7.8.5	78.5	Acima de 401 Km até 500 Km	Unid/ano	1.094,90

7.8.6	78.6	Acima de 500 Km	Unid/ano	1.173,09
8.0	80	Veículo Apreendido e Recolhido ao Pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA		
8.1	81	Estadia de veículo apreendido e recolhido ao pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, exceto quando estiver pendente de liberação por parte da Polícia Judiciária:		
8.1.1	81.1	Carreta, cavalo mecânico e caminhão carregado	Por dia	78,20
8.1.2	81.2	Caminhão vazio e ônibus	Por dia	54,74
8.1.3	81.3	Automóvel / Utilitário	Por dia	39,11
8.1.4	81.4	Motos	Por dia	23,46
8.1.5	81.5	Bicicletas	Por dia	7,80
8.1.6	81.6	Liberação de veículo apreendido e recolhido ao pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA	Und.	23,46
9.0	90	Animal Apreendido e Recolhido ao Pátio disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA		
9.1	91	Estadia do animal	Und.	7,83
9.2	92	Liberação do animal	Und.	23,46
10.0	100	Relatório de Acidente de Trânsito Rodoviário (por cópia)	Und.	31,28
11.0	110	Cópia de NIP - Notificação de Imposição de Penalidade	Und.	3,13
12.0	120	Cópia de NAI - Notificação de Autuação de Infração de Trânsito	Und	3,13
13.0	130	Foto do cometimento de Infração de Trânsito	Und.	4,70
14.0	140	Escolta	Por hora	93,84
15.0	150	Agente	Por hora	15,67

Nota: Os valores referentes aos custos de vistorias, constantes desta tabela, referem-se às distâncias de ida e volta ao local da implantação da obra e/ou serviço, em relação à sede Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA em Salvador.

Os valores expressos nesta Tabela serão corrigidos anualmente pelo IGP-M tendo como base o mês de abril de 2015.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

### Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Constituir, no âmbito desta Agência, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, a qual será composta pelos servidores identificados no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Daniela Câmara de Aquino	79.569.293-8	Presidente
Lúcia Farias Maciel	65.001431-4	Membro
Suely Araújo de Almeida	75.000.448-3	Membro
Stephanie Lais Santos Pena	79.569.298-8	Membro
Cintia Dias de Souza Passos	79.558.036-9	Suplente

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 014, de 31 de julho de 2014, publicada no DOE de 1º de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar as servidoras Daniela Câmara de Aquino, matrícula 79.569.293-8, e Stephanie Lais Santos Pena, matrícula 79.569.298-8, para serem as pregoeiras da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, podendo, cada uma delas, atuar indistintamente e individualmente a cada Pregão.

2. Designar as servidoras Lúcia Farias Maciel, matrícula 65.001431-4, Suely Araújo de Almeida, matrícula 75.000.448-3, e Cintia Dias de Souza Passos, matrícula 79.558.036-9, para integrarem a equipe de apoio que deverá prestar a necessária assistência às Pregoeiras supra designadas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 015, de 31 de julho de 2014, publicada no DOE de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Diretor Geral, em 02 de junho de 2015.

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA  
DIRETOR GERAL